



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2958/2026

São Luís, 23 de fevereiro de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Marcelo da Silva Chaves - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Gabinete dos Relatores	2
Despacho	2
Editais de Citação	4

Gabinete dos Relatores**Despacho**

Processo nº 8775/2025-TCE

Natureza: sem natureza definida

Assunto: Requerimento de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2024

Requerente: Nivaldo Araújo de Jesus

Procurador constituído: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA, OAB/MA 9.349, DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA, OAB/MA 9.022, DANIEL ARRUDA PIRES, OAB/MA 23.295, LARISSA AZEVEDO ALMEIDA, OAB/MA 30.447.

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

DESPACHO

Tratamos autos, sobre pedido de vistas e cópias, assim como habilitação, para fins de exercício do contraditório e ampla defesa, do Proc. 877/2024, referente a representação em face do Sr. Nivaldo Araújo de Jesus, relativa a supostas irregularidades na contratação, por parte do Município de Alcântara, de empresas para fins de utilização de mão-de-obra.

Diante do exposto, defiro os pedidos, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, ressaltando que eventuais custas para a retirada de cópias ficam cargo da requerente e que o processo pode ser consultado diretamente no site deste Tribunal de Contas.

Encaminhe-se os autos a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido, observadas as disposições acima. Em seguida, determino a juntada destes autos ao Proc. 877/2024.

Publique-se, dê ciência, cumpra-se.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Em 20 de fevereiro de 2026 às 13:35:50

Processo nº 2089/2025-TCE

Natureza: sem natureza definida

Assunto: Requerimento de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2023

Requerente: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA.

Procurador constituído: ANTONIO CARLOS DE FREITAS JUNIOR, OAB/SP 313.493.

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

DESPACHO

Tratamos autos, sobre pedido de vistas e cópias, assim como habilitação, para fins de exercício do contraditório e ampla defesa, do Proc. 1912/2023, referente a denúncia em face do Município de Imperatriz/MA, relativa a possíveis irregularidades na condução da Concorrência nº 007/2023-CPL, de iniciativa do referido Município,

objetivando a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública.

Diante do exposto, defiro os pedidos, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, ressaltando que eventuais custas para a retirada de cópias ficam cargo da requerente e que o processo pode ser consultado diretamente no site deste Tribunal de Contas.

Encaminhe-se os autos a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido, observadas as disposições acima. Em seguida, determino a juntada destes autos ao Proc. 877/2024.

Publique-se, dê ciência, cumpra-se.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Em 20 de fevereiro de 2026 às 14:24:33

Processo nº 2037/2023-TCE

Natureza: sem natureza definida

Assunto: Requerimento de vistas e cópias

Exercício financeiro: 2023

Requerente: JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Procurador constituído: BENNER ROBERTO RANZAN DE BRITTO, OAB/MA 19.215.

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

DESPACHO

Tratamos autos, sobre pedido de vistas e cópias, para fins de exercício do contraditório e ampla defesa, do Proc. 3971/2027, referente a representação formulada pelo Ministério Público de Contas, em razão de ilegalidades no procedimento de inexigibilidade de contratação do escritório João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, pelo município de Colinas/MA, que tinha por objeto o recebimento de valores decorrentes de diferenças do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA), e ao final requereu a concessão de medida cautelar e citação do representado e do escritório contratado.

Diante do exposto, defiro os pedidos, com fundamento no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº 1/2000-TCE/MA e na Lei nº 12.527/2011, ressaltando que eventuais custas para a retirada de cópias ficam cargo da requerente e que o processo pode ser consultado diretamente no site deste Tribunal de Contas.

Encaminhe-se os autos a CTPRO/SUPAR para providenciar o atendimento do pedido, observadas as disposições acima. Em seguida, determino a juntada destes autos ao Proc. 3971/2017.

Publique-se, dê ciência, cumpra-se.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Em 20 de fevereiro de 2026 às 14:34:51

Processo nº 1572/2022-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Município de Amarante do Maranhão-MA

Responsável: Bráulio Da Silva Batalha – Presidente da Câmara de Vereadores

Procurador Constituído: Luís Gustavo Chuva Candeira, CPF 009.321.853-20 e Madniel Oliveira Souza, CRC/MA 016000/0-2

DESPACHO Nº 16/2026 – GCSUB3/OFG

Embora a defesa apresentada em 30/04/2025, referente ao Processo nº 1572/2022-TCE/MA, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Amarante do Maranhão/MA, exercício financeiro de 2021, tenha sido incluída nos autos pelo setor de protocolo deste TCE/MA, comunico que, não foi recebida sob o ponto de vista jurídico em razão da intempestividade, considerando que o prazo para apresentação de defesa expirou em 22/10/2024.

Por oportuno, informo que a mencionada defesa poderá ser considerada como recurso de reconsideração, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que Vossa Senhoria entender pertinentes, respeitado o prazo recursal e desde que haja manifestação expressa nesse sentido.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva
Processo nº 4638/2025 - TCE-MA
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Natureza: Representação

DESPACHO

Tratam os autos de Representação instaurada elo Núcleo de Fiscalização 1 desta Corte de Contas, em desfavor do Sr. José Araújo Silva Filho, ex-Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA, em razão do envio intempestivo do RGF 1º e 3º Quadrimestre de 2024.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação do gestor responsável para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através do Ato de Citação nº 351/2025, publicado por edital em 20.01.2026. De forma tempestiva (19.02.2026), o gestor solicitou prorrogação deste prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

Desta feita, de ordem do Conselheiro Marcelo Tavares Silva, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para o senhor José Araújo Silva Filho, apresentar sua defesa.

Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Em 23 de fevereiro de 2026 às 12:14:20
Abelardo Teixeira Balluz

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 013/2026 – GCSUB1
Prazo de quinze dias

Processo: 7373/2025-TCE

Natureza: Representação (Medida Cautelar)

Espécie: Outros

Exercício: 2025

Representante: Miriam Athie Advocacia

Representado: Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA

Responsável: Raimunda Maria Barbosa Sá - Secretária Municipal de Educação

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de quinze dias, que, por este meio, CITA a Senhora Raimunda Maria Barbosa Sá, CPF n.º 365.604.993-91, Secretária Municipal de Educação de Imperatriz/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 7373/2025-TCE, que trata de Representação formulada em desfavor da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA, no exercício financeiro de 2025, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto ao teor do Relatório de Instrução nº 9232/2025 – GEFIS3/LIDER10, de 11/11/2025. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar da referida Peça de Representação no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado

por 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução nº 9232/2025 – GEFIS3/LIDER10, de 11/11/2025, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os quinze dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 20/02/2026.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 014/2026 – GCSUB1
Prazo de trinta dias

Processo: 2679/2025-TCE

Natureza: Fiscalização

Espécie: Auditoria

Exercício: 2024

Unidade: Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito de São Pedro da Água Branca

Responsável: Miriam da Silva Pereira – Secretária Municipal de Educação

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Miriam da Silva Pereira, CPF n.º 242.306.183-87, Secretária Municipal de Educação de São Pedro da Água Branca/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2679/2025-TCE, que trata da Fiscalização no Município de São Pedro da Água Branca/MA, no exercício financeiro de 2024, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Fiscalização nº 9347/2025 – GEFIS1/LIDER1, de 18/11/2025. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Fiscalização nº 9347/2025 – GEFIS1/LIDER1, de 18/11/2025, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 20/02/2026.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
Relator